

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SELEÇÃO PÚBLICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

EDITAL DE ABERTURA Nº 102/2016

O Município de Pelotas, representado por seu Prefeito Sr. Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira Torna Pública a realização da Seleção Pública, através de provas teórico-objetivas, de caráter eliminatório/classificatório, para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal para execução de Programas Descentralizados na área de Saúde Pública e executados por meio de convênio com o Governo Federal, denominado Estratégia de Saúde da Família – ESF e/ou Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde-EACS e Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011.

A execução do certame será de responsabilidade da empresa **Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.**, com supervisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo Público em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.738 de 03 de agosto de 1990, que trata do Regulamento de Processo Seletivo Público.

Esta Seleção Pública reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, e pelas demais condições legais vigentes, a saber: Lei Municipal nº 4.989 de 21 de novembro de 2003 alterada pela Lei Municipal nº 5.858 de 13 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 3.760 de 10 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 3.775 de 30 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 3.880 de 21 de setembro de 1994, Lei Municipal nº 3.948 de 13 de abril de 1995, Lei Municipal nº 4.528 de 03 de maio de 2000, Lei Municipal nº 4.775 de 28 de dezembro de 2001, bem como por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas para a Administração Direta da Prefeitura Municipal de Pelotas – Secretaria Municipal de Saúde.

Os extratos referentes aos Editais deste Processo Seletivo Público, bem como as demais informações necessárias, serão publicados no Jornal local “Diário Popular”. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referente ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para contato@legalleconcursos.com.br. Na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na Rua Gal. Osório, 918, Centro, Pelotas/RS constarão todas as divulgações oficiais deste certame e dos demais atos referentes às etapas dele, bem como no site www.legalleconcursos.com.br. Também em caráter meramente informativo, pelo site www.pelotas.com.br.

CAPÍTULO I – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do edital do Processo Seletivo	11/09/2016

PROCEDIMENTO	DATA
Prazo para impugnar o edital de abertura e inscrições	12 a 14/09/2016
Período de inscrições pela internet, através do site: <i>www.legalleconcursos.com.br</i>	15/09 a 10/10/2016
Período para solicitar isenção ou desconto da taxa de inscrição	15 a 30/09/2016
Resultado dos pedidos de isenção ou desconto da taxa de inscrição	05/10/2016
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com deficiência e condições especiais para o dia de prova	07/10/2016
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	11/10/2016
Edital de publicação das inscrições homologadas – lista preliminar de inscritos e edital de deferimento de condições especiais para o dia da prova	17/10/2016
Período de recursos – homologação das inscrições	18 a 20/10/2016
Resultado da homologação das inscrições – lista oficial dos inscritos Divulgação dos locais das provas teórico-objetivas Convocação para a prova teórico-objetivas	21/10/2016
Aplicação da prova teórico-objetiva	06/11/2016
Divulgação dos gabaritos preliminares	07/11/2016
Prazo para recursos dos gabaritos preliminares	08 a 10/11/2016
Divulgação dos gabaritos oficiais Publicação das notas preliminares da prova teórico-objetiva	14/11/2016
Prazo para recursos das notas preliminares da prova teórico-objetiva	16 a 18/11/2016
Homologação do resultado final	22/11/2016

- 1.1. Todas as publicações serão divulgadas até as 23h59min, nas datas estipuladas neste cronograma, no site *www.legalleconcursos.com.br*.
- 1.2. O cronograma de execução do Concurso Público poderá ser alterado, a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha ocorrer.

CAPÍTULO II – DO EMPREGO E VAGAS, DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde e formação de Cadastro Reserva, conforme tabela de vagas abaixo, ou que forem criadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e conforme necessidade do Município. A admissão dar-se-á através de contrato regido pela Emenda Constitucional nº 51, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Lei Municipal nº 5.489 de 11 de agosto de 2008 alterada pela Lei Municipal nº 6.114 de 05 de maio de 2014 com o Município de Pelotas, exclusivamente para atender às atividades da Estratégia de Saúde da Família – ESF e/ou Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS, sendo proibida a admissão dos candidatos aprovados e classificados por meio da seleção deste Edital para o exercício de atividades estranhas às da Estratégia de Saúde da Família – ESF e/ou Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS.

Área	Vagas
Arco Íris – Área 012	CR
Bom Jesus III – Área 223	1 + CR
CAIC Pestano – Área III S/nº	4 + CR

Área	Vagas
Leocádia II – Área 084	2 + CR
Loteamento Osório – Área S/nº	4 + CR
Navegantes I – Área 008	2 + CR

Área	Vagas
Cohab Fragata II – Área 082	CR
Cohab Guabiroba – Área III S/nº	4 + CR
Cohab Pestano I – Área 065	3 + CR
Cohab Pestano II – Área S/nº	4 + CR
Cohab Pestano III – Área 086	1 + CR
Colônia Triunfo – Área 029	CR
Corrientes – Área 063	CR
CSU Areal – Área I S/nº	4 + CR
CSU Areal – Área II S/nº	4 + CR
Getúlio Vargas III – Área 018	CR
Leocádia I – Área 083	2 + CR

Área	Vagas
Navegantes II – Área 009	1 + CR
Navegantes III – Área 010	1 + CR
Navegantes IV – Área 011	1 + CR
Navegantes V – Área S/nº	4 + CR
Sansca – Área II – S/nº	CR
Santa Terezinha II – Área 069	CR
Simões Lopes I – Área 005	1 + CR
Simões Lopes II – Área 006	5 + CR
Simões Lopes III – Área 007	1 + CR
Vila Castilho – Sansca – Área I	CR
Virgílio Costa – Área II S/nº	4 + CR

- 2.2. O candidato concorrerá à vaga e ao Cadastro Reserva para a área na qual se inscrever, conforme Capítulo I deste Edital.
- 2.3. O valor da taxa de inscrição para qualquer área da tabela acima é de **R\$ 51,24**, que corresponde a 0,5 de URM.
- 2.4. As vagas e os cadastros reservas serão distribuídos por área de abrangência e localidade, sendo que o candidato deve ter no ato da contratação, o ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, COMPROVANTE DE QUE RESIDIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCALIDADE onde se inscreveu até o DIA DA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA e também, comprovante que PERMANECE RESIDINDO NA REFERIDA ÁREA COM DATA ATUALIZADA (data da contratação), mediante uma conta de energia elétrica, água ou de telefone fixo acompanhada de declaração de que residia e reside na área, assinada por dois vizinhos e autenticada em cartório.
- 2.5. A aprovação no processo seletivo público não ensejará a obrigatoriedade de convocação para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.
- 2.6. A convocação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência e de candidatos afrodescendentes.
- 2.7. Uma vez contratado o ACS perceberá remuneração equivalente a R\$ 1.056,00 (padrão + complemento conforme lei municipal + insalubridade), devendo cumprir uma carga horária de 40h semanais.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da *internet* e que deverá ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional Windows e Internet Explorer 6 ou superior, através do endereço eletrônico www.legalleconcursos.com.br no período especificado no cronograma de execução.
- 3.2. No sítio deve-se selecionar a opção “Inscrição Abertas” para inscrever-se, escolhendo a opção “Processo Seletivo Público - Pelotas”, no *link* “Realizar Inscrição” e preenchendo todo o formulário de inscrição.

- 3.3. No final da operação, o candidato deve confirmar os dados, aguardar e confirmar para que o sistema gere o comprovante de inscrição e boleto bancário do Banco Banrisul, que o candidato deverá imprimir e efetuar o pagamento, impreterivelmente até o próximo dia útil posterior ao término das inscrições.
- 3.4. O boleto bancário pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da prova objetiva, assim como do original do documento de identidade, conforme item 14.3 deste Edital.
- 3.5. Para se inscrever o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988. O candidato deve observar os itens a seguir, referentes à inscrição:
- 3.5.1. Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, descritas neste Edital. Não haverá devolução da taxa de Inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Público.
- 3.5.2. Efetuar o pagamento da Inscrição através do pagamento do boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 3.6. A Prefeitura Municipal de Pelotas e a Legalle Concursos, não se responsabilizam pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, se o candidato não comprovar com a documentação necessária o pagamento da taxa de inscrição ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos que a Legalle Concursos e a Prefeitura Municipal de Pelotas impossibilitem a transferência dos dados dos candidatos para a empresa executora da seleção.
- 3.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação. O candidato deve estar atento para o preenchimento da data de nascimento correta por ser critério de desempate.

CAPÍTULO IV – DAS ISENÇÕES E DESCONTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Os candidatos interessados, e que atenderem às condições estabelecidas na Lei nº 3.948, de 13 de abril de 1995 e Lei nº 4.775 de 28 de novembro de 2001, poderão solicitar isenção ou desconto da taxa de inscrição dirigido ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, mediante solicitação junto à inscrição eletrônica conforme as condições do item 4.2 e 4.3, bem como conforme procedimentos do item 4.4
- 4.2. O pedido de isenção será homologado após o recebimento pela Legalle Concursos do requerimento do candidato, contendo original ou cópia autenticada em Tabelionato de Notas do comprovante de renda do candidato de até 02 (dois) salários mínimos do mês de agosto/2016 (Carteira de Trabalho ou Contracheque) ou ainda que esteja desempregado, mediante declaração por escrito (modelo Anexo III).

- 4.3. O candidato que for aluno de estabelecimento de ensino fundamental, médio e superior regularmente matriculado poderá solicitar desconto da taxa de inscrição de 50% desde que preencha o requerimento e assine (modelo Anexo III) anexando a original ou cópia autenticada em Tabelionato de Notas - da carteira estudantil ou atestado original emitido pela instituição de ensino.
- 4.4. O Candidato deverá se inscrever no Processo Seletivo Público, emitir o comprovante de inscrição e o boleto bancário deverá ser guardado para pagamento completo do valor da taxa caso sua solicitação seja indeferida. Para solicitar a isenção ou desconto da taxa de inscrição, conforme descrito nos itens 4.2 ou 4.3, o candidato deverá preencher e enviar, por SEDEX, o requerimento da solicitação, Anexo III deste Edital, acompanhado dos comprovantes referidos nos itens 4.2 ou 4.3, no período especificado no cronograma de execução, para a Legalle Concursos (no seguinte endereço: **Caixa Postal 135, CEP 97010-970, Santa Maria/RS**), pleiteando a isenção ou desconto da taxa de inscrição deste Edital.
- 4.5. A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que tratam os itens 4.2 ou 4.3, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada implicará no indeferimento do pedido de isenção ou desconto da taxa de inscrição.
- 4.6. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção ou desconto do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data especificada no cronograma de execução pelo site *www.legalleconcursos.com.br*.
- 4.7. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou providenciar no site *www.legalleconcursos.com.br* a impressão de segunda via do boleto de pagamento e pagarem dentro do prazo estipulado para permanecerem participando do certame.
- 4.8. Os candidatos com desconto concedido receberão no seu e-mail a segunda via do boleto de pagamento, com desconto, e deverão pagar dentro do prazo estipulado para permanecerem participando do certame.
- 4.9. Comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição ou no desconto para estudantes, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, se este ainda não foi realizado, ou demitido, uma vez que já tenha sido contratado.

CAPÍTULO V – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.880/94 serão destinadas aos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas das áreas oferecidas para o emprego na seleção pública, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 5.2. A homologação do Processo Seletivo Público em lista separada com os nomes dos portadores de necessidades especiais, constando em ambas a nota final do aprovado, e classificação final em cada uma das listas, de forma que as nomeações obedecerão predominantemente a nota final obtida, independente da lista em que esteja o candidato.

- 5.3. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.
- 5.4. Após a investidura do candidato, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de reabilitação em outro emprego, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 5.5. Para efeito deste Processo Seletivo Público, consideram-se portadores de necessidades especiais, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- 5.6. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá:
- a) informar no formulário de inscrição *online*, descrevendo a espécie e o grau de necessidade especial, sua identificação e a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da mesma. O pedido de condição especial (Anexo VII) será formalizado à Legalle Concursos, que examinará o pedido e/ou o candidato para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. O pedido deverá ser remetido via SEDEX para Caixa Postal 135, Santa Maria/RS, CEP 97010-970.
 - b) postar Laudo Médico original em receituário próprio (Anexo VII) atestando o tipo e o grau ou nível de sua necessidade especial com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças, endereçado à Legalle Concursos, assim como deverá assinalar obrigatoriamente no formulário de inscrição o campo específico para este fim.
- 5.7. A empresa Legalle Concursos realizará a análise dos atestados médicos para verificar se a deficiência é compatível com o emprego. No caso de incompatibilidade o candidato, se aprovado, concorrerá somente à vaga de ampla concorrência.
- 5.8. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.
- 5.9. O candidato portador de necessidade especial, aprovado e convocado para fim de contratação para a função, e também durante o exercício das atividades, poderá ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional, em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/99, que bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 6.1. Aos candidatos afrodescendentes serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas de cada área, nos termos da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003 e Lei Municipal nº 5.858 de 13 de dezembro de 2011.
- 6.1.1. Em razão da reserva legal de 20% das vagas aos candidatos afrodescendentes, tem-se que, dentre cada 5 (cinco) candidatos convocados, deverá ser convocado 1 (um) candidato afrodescendente.

- 6.2. O Candidato após ter selecionado a reserva de vaga como candidato afrodescendente no formulário *online* de inscrição deverá formalizar o seu pedido, através de uma declaração, preenchida e assinada com firma reconhecida em Tabelionato de Notas e enviar, por Sedex, o requerimento da solicitação, modelo Anexo V deste Edital, até o período de encerramento das inscrições, para a Legalle Concursos (no seguinte endereço: **Caixa Postal 135, CEP 97010-970, Santa Maria/RS**).
- 6.3. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos aprovados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.4. Para efeitos desta Lei, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, ou da raça/etnia negra.
- 6.5. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso do servidor.
- 6.6. O candidato afrodescendente participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.
- 6.7. No ato da inscrição, o candidato afrodescendente deverá declarar no campo próprio sua condição.
- 6.8. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado afrodescendente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. No dia determinado no cronograma de execução será divulgado edital de homologação das inscrições e deferimento de condições especiais de prova. O candidato deverá acompanhar tal edital para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo apresentar recurso, conforme regra deste Edital. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.
- 7.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site www.legalleconcursos.com.br na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na Rua Gal. Osório, 918, Centro, Pelotas/RS. E em caráter meramente informativo no site: www.pelotas.rs.gov.br.

CAPÍTULO VIII – DAS ETAPAS, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E PROVAS DE SELEÇÃO

- 8.1. A prova teórico-objetiva será aplicada no dia determinado no cronograma de execução e terá duração de 03 (três) horas. Os locais e turnos da prova serão divulgados posteriormente devido à expectativa de candidatos inscritos e a necessidade de logística dos candidatos.
- 8.2. O candidato receberá, no ato da prova, o caderno de questões e a folha contendo o cartão-resposta. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar todo material ao fiscal da sala. Os cadernos de questões somente serão entregues aos candidatos que saírem 01 (uma) hora antes do término da prova e o cartão-resposta será entregue à Legalle Concursos, que os devolverá para a

Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira para arquivamento, após a homologação final do processo seletivo público.

- 8.3. Será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que faltar ao dia da prova, bem como aquele que não atingir a pontuação mínima na prova teórico-objetiva.
- 8.4. O processo seletivo para o provimento dos empregos constará somente de prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A prova contará com de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha composta de 05 alternativas (A, B, C, D e E), conforme conteúdo programático (Anexo II).
- 8.4.1. A prova teórico-objetiva para este emprego, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50,0 (cinquenta) pontos ou mais na nota da prova teórico-objetiva, do total de 100 (cem) pontos, conforme discriminado na tabela abaixo (Tabela 1).

PROVA TEÓRICO-OBJETIVA: ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA					
Área do Conhecimento	Nº de questões	Valor cada questão	Valor por área	Nota mínima na Prova	Nota máxima na Prova
Língua Portuguesa	15	2,0	30,0	50,0	100,0
Informática	5	2,0	10,0		
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,0		

CAPÍTULO IX – DAS ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA A PROVA

- 9.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 01 (uma) hora de antecedência. O acesso aos locais de prova se dará 45 (quarenta e cinco) minutos antes da prova. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do início da prova. Após o fechamento dos portões de acesso, estará proibido o ingresso de candidatos, independente do motivo do atraso, e desde já estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público em razão de ausência.
- 9.2. A duração da prova será de 03 (três) horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta. Esgotado o tempo, a prova e o Cartão-Resposta serão recolhidos pelo fiscal da sala.
- 9.3. Será permitido aos candidatos copiar as respostas de seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, através de um formulário específico destacável da capa do Caderno de Provas.
- 9.4. Após a entrega da prova o candidato não poderá dirigir-se aos banheiros e nem permanecer nas dependências do local de realização do Processo Seletivo Público, a não ser acompanhado pelos fiscais.
- 9.5. As provas serão recebidas em malotes lacrados com a logomarca da Legalle Concursos, sendo aberto na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas que assinarão o relatório de sala, assim como, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente, desde que lacrem todo o material usado no Processo Seletivo Público e assinem a listagem de fechamento do malote.

- 9.6. O caderno de Provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto no cartão-resposta.
- 9.7. O cartão-resposta, além de insubstituível é o único documento válido para correção da prova, devendo ser preenchido com atenção pelo candidato que é responsável pela entrega do mesmo, devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
- 9.8. Será atribuída nota “zero” à resposta que, no cartão-resposta estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível. Qualquer identificação, no verso ou anverso, ainda que não alterem a correção, eliminará o candidato. Caso não tenha a assinatura no cartão resposta, o candidato poderá ser eliminado do certame e, nesse caso, lhe será atribuído nota zero.
- 9.9. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões, tendo em vista que o documento oficial é cartão-resposta.
- 9.10. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.11. O candidato deve estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta para preenchimento do cartão-resposta, não sendo permitida, durante a realização da prova a comunicação com outro candidato, bem como, portar aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, correntes, anéis, pulseiras, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha. Os alimentos quando levados, deverão ser descartados os rótulos.
- 9.12. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 9.13. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade com foto que originou a inscrição e o documento de inscrição no Processo Seletivo Público, podendo, a critério da organização do presente Processo Seletivo Público, ser dispensada a apresentação do documento de inscrição, desde que comprovada a efetiva inscrição do candidato.
- 9.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 9.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, devidamente requerida no momento das inscrições, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. A candidata que comparecer com criança lactente e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 9.16. O candidato que necessitar de atendimento especial, por motivos médicos comprovados, deverá o requerer no período de inscrições. O pedido de atendimento especial, dirigido ao Secretário de Gestão Administrativa e Financeira, será recebido e examinado pela Legalle Concursos conforme possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo ser deferido ou não com a devida justificativa. Sendo indeferido o candidato deverá optar pela realização da prova nas mesmas condições dos demais. O pedido deverá ser remetido via SEDEX para Caixa Postal 135, Santa Maria/RS, CEP 97010-970.
- 9.17. Poderá ser recolhida a impressão digital do candidato para prover meios de segurança para o Processo Seletivo Público. O candidato que se negar a ter a sua digital recolhida deverá registrar em boletim de ocorrência o motivo da negação para ser avaliado pela Comissão do Processo Seletivo Público.
- 9.18. Questões que venham a ser anuladas serão consideradas certas para todos os candidatos.
- 9.19. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que durante a sua realização:
- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou outros objetos, tais como os listados no subitem 9.11. deste edital;
 - d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - f) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
 - i) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
 - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
 - l) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

- m) For surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
- n) For considerado culpado, por causar transtornos de qualquer ordem, durante a realização das provas.
- o) Negar-se a fazer a identificação quando solicitado pela coordenação local do Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

- 10.1. Após cada etapa de resultado será aberto o prazo para recursos, conforme cronograma do Edital. Os recursos serão feitos diretamente na Área do Candidato no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.
- 10.2. Será admitido recurso quanto:
- a) A não homologação de inscrição;
 - b) Ao gabarito e questões da prova objetiva;
 - c) Ao resultado da prova objetiva (classificação preliminar).
- 10.3. Todos os recursos deverão ser interpostos nos prazos estabelecidos no cronograma de execução.
- 10.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Legalle Concursos, empresa designada para realização do Processo Seletivo Público, na Área do Candidato no site: www.legalleconcursos.com.br.
- 10.6. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 10.7. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou enviados por via postal.
- 10.8. Em caso de haver questões anuladas pela banca examinadora, as mesmas serão consideradas como assertivas corretas para todos os candidatos, independente de terem recorrido. Mesmo que o candidato não tenha respondido a questão a ser anulada, ele receberá a pontuação.
- 10.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 10.10. Os recursos deverão ser apresentados separadamente para cada questão ou demandas diferentes.
- 10.11. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
- 10.12. O resultado dos recursos referentes à prova teórico-objetiva será divulgado na Área do Candidato no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADOS

- 11.1. Em havendo empate na pontuação final dos candidatos serão considerados os seguintes critérios na escala de prioridade previstas nos itens 11.1.1 ao 11.1.7, o candidato com:

11.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

11.1.2. Nota maior em Conhecimentos Específicos;

11.1.3. Nota maior em Língua Portuguesa;

11.1.4. Nota maior em Informática;

11.1.5. Maior idade, aferido pela data de nascimento dos candidatos quando do momento da inscrição;

11.1.6. Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal);

11.1.7. Persistindo empate, o desempate será realizado através do **sistema de sorteio público**.

11.1.7.1. Os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições, segundo os critérios a seguir:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

11.2. Em relação ao subitem 11.1.6 os candidatos deverão encaminhar, até o último dia do prazo de inscrições, requerimento (Anexo IV), por Correios para Caixa Postal 135, Santa Maria/RS, CEP 97010-970, contendo a referida solicitação endereçando a Legalle Concursos, o documento original ou cópia autenticada em tabelionato de notas, solicitando o critério de jurado, conforme documentação anexada para apresentar a documentação que comprovará o exercício da função de jurado visando desempate. Para fins de comprovação da função citada, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.3. O resultado será publicado em ordem decrescente da pontuação obtida, sendo que os candidatos excedentes ao número de vagas previsto no edital constituirão Cadastro Reserva.

CAPÍTULO XII – DA PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS

12.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público pelo Prefeito Municipal, será afixado na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na Rua Gal. Osório, 918, Centro, Pelotas/RS, o resultado final do Processo Seletivo Público, e, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br, bem como em caráter meramente informativo no site da Prefeitura: www.pelotas.com.br.

CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O provimento dos empregos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 13.2. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pelotas serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT para desempenhar funções relacionadas exclusivamente à área de Estratégia de Saúde da Família – ESF e/ou Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - EACS, de conformidade com disposto na Emenda Constitucional nº 51 e na Lei Federal nº 11.350, de 06 de outubro de 2006.
- 13.3. O emprego de Agente Comunitário de Saúde perdurará enquanto existir o Programa Ministerial Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS, instituído pela portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011e/ou enquanto o Município de Pelotas permanecer a ele conveniado.
- 13.4. Os candidatos aprovados e convocados para o serviço público municipal terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do Ato para tomar posse conforme Lei Municipal nº 3.775/93.
- 13.4.1. O não comparecimento do interessado no prazo estipulado acima, implicará em exclusão automática do Processo Seletivo Público, sendo facultado ao Município de Pelotas o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 13.5. O Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Município de Pelotas/RS.
- 13.6. Ficam advertidos os candidatos de que somente serão admitidos se:
- Aprovado e classificado na Seleção Pública;
 - Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
 - Ter idade mínima de 18 anos completos;
 - Estar em gozo dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, honra ou ao patrimônio;
 - Não ter sido demitido ou exonerado pela Prefeitura Municipal de Pelotas por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - Possuir o pré-requisito exigido para a função a qual concorre e residir na área para a qual concorreu;

- j) Apresentar comprovantes de residência/domicílio na área de abrangência para o qual concorreu, com a data de publicação do edital de abertura e com data atual quando da contratação (conta de água, luz ou telefone fixo) e declaração de que residia e reside na área, assinada por dois vizinhos e autenticada em cartório, além de todos os documentos que forem exigidos pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, conforme item 2.4;
- l) Ser considerado apto no exame de saúde físico e mental, conforme rotina estabelecida pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, devendo o candidato se submeter a avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.
- 13.7. O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.
- 13.7.1. A não apresentação dos comprovantes exigidos, no prazo legal, tornará sem efeito o ato de convocação, conforme previsto na Lei nº 3.775 de 30 de dezembro de 1993.
- 13.8. Será exigida a manutenção da residência/domicílio na área de abrangência da EACS, enquanto perdurar o contrato de trabalho, havendo alteração de domicílio para fora da área de abrangência o contrato será rescindido, sendo convocado o próximo candidato.
- 13.9. A Prefeitura Municipal de Pelotas poderá a seu critério, averiguar e confirmar as informações quanto à residência do candidato, podendo utilizar-se de todos os meios necessários à plena verificação, inclusive poderá ser realizada inspeção *in loco*.
- 13.10. Se na contratação restar demonstrado que o candidato não reside e nem tem domicílio na área/equipe de abrangência para a qual concorreu, mesmo que aprovado e classificado, será eliminado da Seleção Pública.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. É obrigação do candidato conferir as informações no ato de inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização do Processo Seletivo Público, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.
- 14.2. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; e-mail; extemporâneas e/ou condicionais, bem como não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 14.3. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, que valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

- 14.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física, regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 14.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- 14.6. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de área.
- 14.7. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.
- 14.8. A aprovação no Processo Seletivo Público gera apenas expectativa de ser convocado, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga, necessidade da administração e aprovação.
- 14.9. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da Homologação Final.
- 14.10. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Fiscalização designada.
- 14.11. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 14.12. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.13. Não será admitido às provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 14.14. O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado.
- 14.15. Os conteúdos programáticos da prova objetiva são os constantes no Anexo II do presente Edital.
- 14.16. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.
- 14.17. Alterações em Legislação, se existirem, serão cobradas aquelas que tenham ocorrido até a data da publicação do edital.
- 14.18. Quanto aos conteúdos programáticos será cobrada Língua Portuguesa conforme o novo acordo ortográfico. Quanto às referências bibliográficas ficará a critério de cada candidato buscar material que contemple os programas especificados neste edital.
- 14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Fiscalização em conjunto com a Legalle Concursos.
- 14.20. Em caso de pagamento de boletos em duplicidade para o mesmo emprego ficará homologado

o boleto mais recente pago, ficando a critério do município ressarcir o candidato mediante requerimento do interessado.

14.21. Detectada a falsidade nas declarações sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda se já convocado para o emprego público para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão ou se candidato, à anulação da inscrição na Seleção Pública e de todos os atos daí decorrentes, sendo que em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

14.22. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Atribuições Do Emprego Público.

ANEXO II – Programa Da Prova Teórico-Objetiva.

ANEXO III – Formulário De Requerimento De Isenção/Desconto Da Taxa De Inscrição.

ANEXO IV – Formulário De Requerimento Como Critério De Desempate Como Jurado.

ANEXO V – Formulário De Requerimento E Declaração De Afrodescendente.

ANEXO VI – Relação De Áreas E Suas Abrangências.

ANEXO VII – Requerimento De Deficiente E Condições Especiais De Prova.

Pelotas, 11 de setembro de 2016.

Tavane de Moraes Krause
Diretora de Recursos Humanos Substituta

VISTO

José Francisco das Graças Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**- ANEXO I -
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Descrição Sintética	Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
Atribuições	Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva. Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Outras atividades afins.

**- ANEXO II -
PROGRAMA DA PROVA TÉORICO-OBJETIVA****PROGRAMA DE PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre ideias. Ideia central e intenção comunicativa. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação das palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras (valor dos afixos e dos radicais). Fonologia: Conceito de fonemas. Relações entre fonemas e grafias. Encontros vocálicos e consonantais. Ortografia: sistema oficial vigente. Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe: Classes de palavras: emprego e flexões. Período simples e período composto: colocação de termos e orações no período. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas: classificação e expansão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Vozes verbais e sua conversão. Sintaxe de colocação. Emprego dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação. Redação Oficial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Presidência da República. Manual de redação da Presidência da República / Gilmar Ferreira Mendes e Nestor José Forster Júnior. – 2. ed. rev. e atual. – Brasília: Presidência da República, 2002.

BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª. Edição. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 2006.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. Ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo Dicionário da língua portuguesa. 6ª. Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2007.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 6ª Ed. São Paulo: Ática, 2008.

HOLLANDA, Aurélio Buarque de. Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. 5ª Ed. Curitiba: Positivo: 2010.

KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 2013.

KOCH, Ingedore Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A Coerência Textual. São Paulo: Contexto, 2013

LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5ª Ed. São Paulo: Ática, 2010.

_____. Dicionário Prático de Regência Verbal. 9ª Ed. São Paulo: Ática, 2010.

Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

PROGRAMA DE PROVA DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 2013 e versões superiores: saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom; abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizando as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse; identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos; saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word; saber usar a Ajuda; e aplicar teclas de atalho para qualquer operação. Conhecimentos sobre o programa Microsoft Excel 2013 e versões superiores: saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões; definir e identificar célula, planilha e pasta; abrir, fechar, criar, visualizar, formatar, salvar, alterar, excluir, renomear, personalizar, configurar planilhas e pastas, utilizando as barra de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse; saber selecionar e reconhecer a seleção de células, planilhas e pastas; identificar e utilizar os ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, alterar, selecionar células, configurar, reconhecer a formatação de textos e documentos e reconhecer a seleção de células; identificar e utilizar os botões das guias e grupos Início, Inserir, Layout da página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar e reconhecer a formatação documentos; saber usar a Ajuda; aplicar teclas de atalho para qualquer operação; e reconhecer fórmulas. Conhecimentos sobre o BROffice: Writer – Processador e Editor de Textos (A Tela do Writer, Barra de Ferramentas, Barra de Formatação, Auto Completar, Auto Correção, Auto Substituição, Navegação pelo texto, Seleção de texto, Apagando um Texto, Trabalhando com blocos de texto, Copiar/Colar, Mover, Apagando bloco de texto, Formatando Caracteres, Guia Fonte, Guia Efeitos de fonte, Caracteres não imprimíveis, Formatando Parágrafos, Guia Alinhamento, Guia Recuos e Espaçamento, Guia Capitulares, Guia Bordas, Guia Plano de fundo, Guia Fluxo de Texto, Guia Tabulações, Desfazer, Refazer e Recarregar, Configurando a Página, Usando o Zoom, Salvando um Arquivo, Abrir um Arquivo, Novo Arquivo, Inserir Arquivo, Cabeçalho e Rodapé, Numeração de Páginas, Quebras de Páginas, Trabalhando com o Estilista, Colunas, Verificador Ortográfico e Gramática, Localizar e Substituir). Cal – Planilhas Eletrônicas (Trabalhando com Tabelas, Inserindo Figuras, A Tela do Calc, Movimentando-se dentro de uma planilha, Inserindo Anotação, Configurando a Página, Impressão, Quebra de Linha, Planilhas, Fórmulas, Editando uma planilha, Copiar dados, Mover dados, Alterar a altura das linhas, Alterar a largura das colunas, Ocultar linhas e colunas, Localização e substituição de dados, Criando sequência de dados, Ordenação ou classificação de dados, Autofiltro e Filtro Padrão).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BROFFICE. Guia de introdução as funções do Libre Office Calc. 2011. Disponível em <http://pt-br.libreoffice.org/suporte/documentacao>.

BROFFICE. Guia do Writer: Processando Texto com o LibreOffice. 2011. Disponível em <http://pt-br.libreoffice.org/suporte/documentacao>.

MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Excel (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Excel).

MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Word (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word).

MICROSOFT PRESS, Dicionário de Informática. Tradução de Valeria Chamon. Campus.
NORTON, Peter. Introdução à Informática. Makron Books.

VELLOSO, Fernando de Castro. Informática: conceitos básicos. Campus.

Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

PROGRAMA DE PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Regulamentação do exercício da profissão. Política Nacional de Imunizações. Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Cultura da Paz. Política para atenção integral para usuários de álcool e outras drogas. Atenção à população em situação de rua. Tuberculose. Saúde Mental. Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Imunologia e Calendários de Vacinação. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Sistema de informação em saúde: introdução ao SIAB; ficha A. Legislação. Demais conteúdos relacionados com as atribuições do emprego.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei nº 11.350 - de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm.

PORTARIA 1.498 DE 19 DE JULHO DE 2013. Ministério da Saúde. Redefine o Calendário Nacional de vacinação, o Calendário Nacional de vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1498_19_07_2013.html

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Por uma cultura da paz, a promoção da saúde e a prevenção da violência. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/livreto_pronasci_08_07_09.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Coordenação Nacional de DST/Aids. A Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Coordenação Nacional de DST e Aids. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003. 60 p: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pns_alcool_drogas.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual sobre o cuidado à saúde junto à população em situação de rua / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 98 p: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_cuidado_populacao_rua.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 284 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Capítulos 1,2 e 3 (páginas 19 a 30). Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/TB/mat_tec/manuais/MS11_Manual_Recom.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental/ Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). Vigilância ambiental em saúde. 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança - Menina. 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança - Menino. 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 18: HIV/AIDS, hepatites e outras DST. 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 19: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 20: Carências de Micronutrientes. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco. 2013

BRASIL. Ministério da Saúde. Como Ajudar no Controle da Hanseníase? 2008

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. Educação em Saúde - Diretrizes. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes. 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (2012).

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Sistema de Informação da Atenção Básica. E-SUS Atenção Básica. Disponível em: dab.saude.gov.br/portaldab/esus.php.

BRASIL. Portaria nº 1.498, de 19 de julho de 2013 - Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

**- ANEXO III -
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO/DESCONTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato:		
E-mail (<i>obrigatório</i>):		
Número da inscrição:		
Registro Geral (RG):	Data de Expedição : ____/____/____	Órgão expedidor:
CPF:		
Data de Nascimento:		
Número de Inscrição:	Telefone fixo: ()	Celular: ()
Emprego pretendido:		
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico): (<i>Se houver</i>)		

Vem requerer: (Assinale com um X)

Isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público, prevista na **Lei nº 3.948, de 13 de abril de 1995 e Lei nº 4.775 de 28 de novembro de 2001**, conforme comprovante de renda original ou cópia autenticada em TABELIONATO DE NOTAS em anexo.

Isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público, prevista na **Lei nº 3.948, de 13 de abril de 1995 e Lei nº 4.775 de 28 de novembro de 2001**, por estar desempregado e declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação da condição de isenção da taxa de Processo Seletivo Público, que me encontro desempregado.

Desconto na taxa de inscrição do Processo Seletivo Público, previsto na **Lei Municipal nº 3.948, de 13 de abril de 1995, conforme original ou cópia autenticada em TABELIONATO DE NOTAS** da carteira estudantil **ou** atestado emitido pela instituição de ensino, anexos a este requerimento.

Pelotas/RS, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura

**- ANEXO IV -
REQUERIMENTO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE COMO JURADO**

Nome do candidato:		
E-mail (<i>obrigatório</i>):		
Número da inscrição:		
Registro Geral (RG):	Data de Expedição : ____/____/____	Órgão expedidor:
CPF:		
Data de Nascimento:		
Número de Inscrição:	Telefone fixo: ()	Celular: ()
Emprego pretendido:		

EU, _____,
venho requerer durante o período de inscrições ao Secretário da Gestão Administrativa e Financeira, caso aprovado, o uso do critério da função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), onde anexo o documento original ou a cópia autenticada nos termos do Edital de Abertura.

Pelotas/RS, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Observação: Somente serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

**- ANEXO V -
REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE**

Nome do candidato:		
E-mail (<i>obrigatório</i>):		
Número da inscrição:		
Registro Geral (RG):	Data de Expedição : ____/____/____	Órgão expedidor:
CPF:		
Data de Nascimento:		
Número de Inscrição:	Telefone fixo: ()	Celular: ()
Emprego pretendido:		

Eu, conforme dados preenchidos no sítio da organizadora e conforme dados preenchidos acima visando o processo seletivo público para o emprego de Agente Comunitário de Saúde para a localidade de _____ formalizo o pedido de reserva de vaga como afrodescendente, declarando , nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição neste processo seletivo público, que sou cidadão (ã) afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor _____ (*negra ou parda*), pertencente à raça/etnia negra.

Assinatura do Candidato com firma reconhecida em Tabelionato de Notas

**- ANEXO VI -
RELAÇÃO DE ÁREAS E ABRANGÊNCIAS**

BOM JESUS III - ÁREA 223

AV. DOMINGOS JOSÉ DE ALMEIDA: DO Nº2153 AO Nº 2391 (ÍMPAR);
RUA 12: DO Nº 14 AO Nº 310 (PAR), DO Nº25 AO Nº297 (ÍMPAR);
RUA ARNALDO MESQUITA DE MENEZES: DO Nº 251 AO Nº 1073 (ÍMPAR) E DO Nº250 AO Nº1146 (PAR);
RUA BOAVENTURA LEITE: DO Nº26 AO Nº1094 (PAR) E DO Nº111 AO Nº 249 (ÍMPAR);
RUA CARLOS SERAFIN DE ABREU: DO Nº46 AO Nº350 (PAR) DO Nº115 AO Nº195 (ÍMPAR);
RUA FELICIANO MENDES MORAES: DO Nº14 AO Nº986 (LADO PAR) E DO Nº21 AO Nº979 (LADO ÍMPAR);
RUA GENERAL BACELAR: DO Nº160 AO Nº210 (PAR) E DO Nº137 AO Nº221 (ÍMPAR);
RUA HENRIQUE CANARIN: DO Nº42 AO Nº304 LADO PAR E DO Nº31 AO Nº275 IMPAR;
RUA JORNALISTA GUERRA VITORIA: DO Nº51 AO Nº315 (LADO ÍMPAR) E DO Nº26 AO Nº382 (LADO PAR);
RUA JOSÉ FAUSTINI: DO Nº 141 AO Nº291 (ÍMPAR) E DO Nº140 AO Nº260 (PAR);
RUA JOSÉ JOAQUIM AFONSO ALVES: DO Nº40 AO Nº600 (PAR) E DO Nº151 AO Nº 745 (ÍMPAR);
RUA JUVENAL MULLER: DO Nº290 AO Nº334 (PAR);
RUA MARIO PEIRUQUE: DO Nº20 AO Nº536 (PAR);
RUA MARTIN LUTERO: DO Nº100 AO Nº232 (PAR).
RUA MONSENHOR QUEIROZ: DO Nº 328 AO Nº1020 (PAR) E DO Nº309 AO Nº1107 (ÍMPAR);
TRAVESSA 01: DO Nº 20 AO Nº 120 PAR;

COHAB PESTANO I – ÁREA 065

AV. LEOPOLDO BROD, DO Nº1956 AO Nº 2044, AMBOS OS LADOS;
RUA 01: DO Nº 48 AO Nº 84, SOMENTE PARES;
RUA 03: DO Nº 33 AO Nº 69, AMBOS OS LADOS;
RUA 04: ENTRE RUA DR. ANGELO P. TERRES E LEOPOLDO BROD SOMENTE IMPARES;
RUA DR ANGELO P. TERRES: ENTRE RUA 01 E RUA 04, AMBOS OS LADOS.

COHAB PESTANO II – ÁREA S/ Nº

AV. LEOPOLDO BROD, DO Nº 2261 AO Nº 2511, SOMENTE IMPARES.
RUA 04: DO Nº 34 AO Nº 70, SOMENTE PARES;
RUA 06: DO Nº 49 AO Nº 86, AMBOS OS LADOS;
RUA 07: DO Nº 35 AO Nº 71, SOMENTE IMPARES;
RUA OSMAR DA R. GRAFULHA: DO Nº 21 AO Nº 299, AMBOS OS LADOS.

COHAB PESTANO III – ÁREA 086

AV. LEOPOLDO BROD: DO Nº 2060 AO Nº 2916, AMBOS OS LADOS;
RUA 07: DO Nº 36 AO Nº 72, SOMENTE PARES;
RUA 08: DO Nº 49 AO Nº 85, AMBOS OS LADOS;
RUA OSMAR DA R. GRAFULHA: DO Nº 311 AO Nº 475, AMBOS OS LADOS.

LEOCÁDIA I – ÁREA 083

AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA: DO Nº 3724 AO Nº 4420, SOMENTE PARES;
AV. SÃO FRANCISCO DE PAULA: DO Nº 3005 AO Nº 3523, SOMENTE ÍMPARES;

RUA BANDEIRANTES: DO Nº01 AO Nº 652 A, AMBOS OS LADOS;
RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA: DO Nº1265 AO Nº 1590, AMBOS OS LADOS;
RUA DR. ARMANDO FAGUNDES: DO Nº 572 AO Nº 696, SOMENTE PARES;
RUA FELIPE DOS SANTOS: DO Nº160 AO Nº 691, AMBOS OS LADOS;
RUA FERNANDO FERRARI: DO Nº16 AO Nº 653, AMBOS OS LADOS;
RUA GAGO COUTINHO: DO Nº 445 AO Nº 1049, SOMENTE ÍMPARES;
RUA GONÇALVES CHAVES: DO Nº 4423 AO Nº 4968, AMBOS OS LADOS;
RUA PADRE ANCHIETA: DO Nº 4638 AO Nº 5034, SOMENTE PARES;
RUA PROF. SOUZA LOBO: CASAS Nº 596 E Nº 606;
RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI: DO Nº 760 AO Nº 1196, AMBOS OS LADOS;
RUA THOMAZ ANTONIO GONZAGA: DO Nº 444 AO Nº 1019, AMBOS OS LADOS.

LEOCÁDIA II – ÁREA 084

AV. SÃO FRANCISCO DE PAULA: DO Nº2509 AO Nº2979, SOMENTE ÍMPARES;
RUA BANDEIRANTES: DO Nº01 AO Nº133, AMBOS OS LADOS;
RUA CLAUDIO M. DA COSTA: DO Nº 831 AO Nº1210, AMBOS OS LADOS;
RUA DAVI CANABARRO: DO Nº 518 AO Nº 1045, AMBOS OS LADOS;
RUA DR. ARMANDO FAGUNDES: DO Nº 290 AO Nº 472, SOMENTE PARES;
RUA GAGO COUTINHO: DO Nº 446 AO Nº 1030, SOMENTE PARES;
RUA GENERAL CÂMARA: DO Nº 141 AO Nº 456 AMBOS OS LADOS;
RUA HARMONIA: DO Nº46 AO Nº67, AMBOS OS LADOS;
RUA MIGUEL MEIRELLES: DO Nº24 AO Nº 442, AMBOS OS LADOS;
RUA PROF. SOUZA LOBO: DO Nº47 AO Nº566, AMBOS OS LADOS;
RUA RAFAEL PINTO BANDEIRA: DO Nº 368 AO Nº 814, SOMENTE PARES;
RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI: DO Nº 240 AO Nº710, AMBOS OS LADOS.

NAVEGANTES I – ÁREA 008

AV. BENTO GONÇALVES: DO Nº735 AO Nº1045, SOMENTE ÍMPAR;
AV. CIDADE DE RIO GRANDE: DO Nº1437 AO Nº1753, SOMENTE ÍMPAR;
PASSEIO 06: DO Nº04 AO Nº192, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 07: DO Nº29 AO Nº160, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 08: DO Nº18 AO Nº114, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 12 (RUA ALFREDO MALUÉ): DO Nº20 AO Nº110, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 13: DO Nº20 AO Nº44, AMBOS OS LADOS;
RUA 15: DO Nº21 AO Nº489, AMBOS OS LADOS;
RUA LÁZARO ZAMENHOFF: DO Nº25 AO Nº294, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 09: DO Nº20 AO Nº128, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 10: DO Nº20 AO Nº129, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 11: DO Nº20 AO Nº119, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 12: DO Nº179 AO Nº471, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 13: DO Nº115 AO Nº315, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 14: DO Nº25 AO Nº61, AMBOS OS LADOS.

NAVEGANTES II - ÁREA 009

AV. BENTO GONÇALVES: DO Nº1075 AO Nº1403, SOMENTE LADO ÍMPAR;
AV. CIDADE DE RIO GRANDE: DO Nº1169 AO Nº1409, SOMENTE LADO ÍMPAR;
PASSEIO 04: DO Nº17 AO Nº60, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 05: DO Nº16 AO Nº166, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 09: DO Nº20 AO Nº156, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 10: DO Nº18 AO Nº108, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 11: DO Nº18 AO Nº81, AMBOS OS LADOS;

RUA 05: DO Nº21 AO Nº224, AMBOS OS LADOS;
RUA 07 (CAPITÃO LUIZ LEOPÉRCIO DE BARROS): DO Nº18 AO Nº358, AMBOS OS LADOS;
RUA 08 (MÁRIO REQUIÃO G. DE OLIVEIRA): DO Nº20 AO Nº382, AMBOS OS LADOS;
RUA JAIME PINTO: DO Nº161 AO Nº508;
RUA LÁZARO ZAMENHOFF: DO Nº319 AO Nº674, AMBOS OS LADOS;
RUA LUPICÍNIO RODRIGUES: DO Nº18 AO Nº402, AMBOS OS LADOS;
RUA MANÉ GARRINCHA: DO Nº14 AO Nº452, AMBOS OS LADOS;
RUA ZUMBI DOS PALMARES: DO Nº16 AO Nº380, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 05: DO Nº21 AO Nº141, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 06: DO Nº21 AO Nº141, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 07: DO Nº13 AO Nº128, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 08: DO Nº21 AO Nº128, AMBOS OS LADOS.

NAVEGANTES III – ÁREA 010

AV. BENTO GONÇALVES: DO Nº1445 AO Nº1549, LADO ÍMPAR
AV. CIDADE DO RIO GRANDE: DO Nº937 AO Nº1167, LADO ÍMPAR;
PASSEIO 2- NAV. 1: DO Nº384 AO Nº455, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 3- NAV.1: DO Nº16 AO Nº305, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 4- NAV.1: DO Nº58 AO Nº229, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 5-NAV. 1: DO Nº14 AO Nº36, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO PLÍNIO CARDOSO RODRIGUES (ANTIGO PASSEIO 3);
NAV.2: DO Nº160 AO Nº234, AMBOS OS LADOS;
RUA ALDROVANDO LINO ITURRIET: DO Nº32 AO Nº502, AMBOS OS LADOS;
RUA DARCY VARGAS: DO Nº26 AO Nº462, AMBOS OS LADOS;
RUA DR. CARLOS KRAMER DO AMARAL: DO Nº104 AO Nº500, AMBOS OS LADOS;
RUA GRAÇA ARANHA: DO Nº374 AO Nº574, AMBOS OS LADOS;
RUA JOSÉ DE ALENCAR: DO Nº433 AO Nº645, AMBOS OS LADOS;
RUA LÁZARO ZAMENHOFF: DO Nº716 AO Nº885, AMBOS OS LADOS;
RUA MARIO MENEGHETTI: DO Nº924 AO Nº1410, LADO PAR;
RUA NEY GUSMÃO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 4): DO Nº05 AO Nº453, AMBOS OS LADOS;
RUA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES (ANTIGA RUA 8): DO Nº12 AO Nº 120, AMBOS OS LADOS;
RUA OLAVO ROLIM MORAES: DO Nº04 AO Nº128, AMBOS OS LADOS;
RUA TRÊS: DO Nº11 AO Nº232, AMBOS OS LADOS;
TV. 3: DO Nº21 AO Nº125, AMBOS OS LADOS;
TV. 4: DO Nº21 AO Nº126, AMBOS OS LADOS.

NAVEGANTES IV- ÁREA 011

AV. BENTO GONÇALVES: DO Nº1601 AO Nº2027, LADO ÍMPAR;
PASSEIO 1 NAV.2: DO Nº21 AO Nº70, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 1- LOT. DONA DULCE: DO Nº244 AO Nº269, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 1- LOT. QUERÊNCIA: DO Nº460 AO Nº738, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 2 NAV.2: DO Nº04 AO Nº78, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 2- LOT. DONA DULCE: DO Nº305 AO Nº332, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 2- LOT. QUERÊNCIA NAV.3: DO Nº492 AO Nº648, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 3- LOT. DONA DULCE: DO Nº300 AO Nº330, AMBOS OS LADOS;
RUA 14: DO Nº20 AO Nº178, AMBOS OS LADOS;
RUA ARTUR SOUZA COSTA: DO Nº637 AO Nº1168, AMBOS OS LADOS;
RUA DARCY VARGAS: DO Nº485 AO Nº749, AMBOS OS LADOS;

RUA DIREITOS HUMANOS: DO Nº15 AO Nº453, AMBOS OS LADOS;
RUA DO MEIO: Nº 02;
RUA DR. SALVADOR BALREIRA: DO Nº612 AO Nº1110, AMBOS OS LADOS;
RUA DR. CARLOS KRAMER DO AMARAL: DO Nº530 AO Nº698, AMBOS OS LADOS;
RUA LÁZARO ZAMENHOFF: DO Nº911 AO Nº1270, AMBOS OS LADOS;
RUA MARIO MENEGHETTI: DO Nº1412 AO Nº1848, LADO PAR;
RUA OLAVO ROLIM MORAES (ANTIGA RUA13): DO Nº71 AO Nº233, AMBOS OS LADOS;
RUA OSVALDO DE PINHO LOUZADA: DO Nº170 AO Nº754, AMBOS OS LADOS;
TV FRANCISCO DE PAULA MORAES (TV2 NAV.2): DO Nº110 AO Nº198, AMBOS OS LADOS;
TV1 MARIO MENEGHETTI: DO Nº202 AO Nº223, AMBOS OS LADOS E DO Nº258 AO Nº276, LADO PAR;
TV1 NAV.2: DO Nº119 AO Nº224, AMBOS OS LADOS;
TV2 MARIO MENEGHETTI: DO Nº215 AO Nº236, AMBOS OS LADOS
TV3 MARIO MENEGHETTI: Nº1564; Nº1566 E Nº1568;
TV3 NAV.2: DO Nº181 AO Nº238B, AMBOS OS LADOS;
TV4 NAV.2: DO Nº181 AO Nº240, AMBOS OS LADOS.

SIMÕES LOPES I – ÁREA 005

AV. BRASIL – DO Nº10 AO Nº 1532, AMBOS OS LADOS;
LEITO DA VIAÇÃO FÉRRÁ – DO Nº293 AO Nº483, LADO ÍMPAR;
PROLONGAMENTO DA RUA URUGUAI – DO Nº 29 AO Nº251, AMBOS OS LADOS;
RUA 1 CEVAL: DO Nº 36 AO Nº 60, AMBOS OS LADOS;
RUA 2 CEVAL: DO Nº 11 AO Nº 55, AMBOS OS LADOS;
RUA 3 CEVAL: DO Nº 10 AO Nº 266, AMBOS OS LADOS;
RUA 5 CEVAL: DO Nº 51 AO Nº 280A, AMBOS OS LADOS;
RUA ARAÚJO VIANA: DO Nº40 AO Nº102, AMBOS OS LADOS;
RUA CARLOS BORDINI: DO Nº20 AO Nº 35, AMBOS OS LADOS;
RUA CLOVIS BELIVAQUA: DO Nº06 AO Nº700, AMBOS OS LADOS;
RUA DR. LUIZ DA SILVA: DO Nº 51 AO Nº90, AMBOS OS LADOS;
RUA GENERAL SAMPAIO: DO Nº21 AO Nº101, AMBOS OS LADOS;
RUA GUILHERME ECHENIQUE: DO Nº51 AO Nº284, AMBOS OS LADOS;
RUA JORNALISTA CÂNDIDO DE MELO: DO Nº18 AO Nº511A, AMBOS OS LADOS;
RUA LUIS PEREIRA LIMA: DO Nº108 AO Nº264C, LADO PAR;
RUA MANOEL CAETANO DA SILVA: DO Nº117 AO Nº392, AMBOS OS LADOS;
RUA MARQUÊS DE BARBACENA: DO Nº134 AO Nº340, AMBOS OS LADOS;
RUA MIGUEL COUTO: DO Nº11 AO Nº150, AMBOS OS LADOS;
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA: DO Nº35 AO Nº226, AMBOS OS LADOS;
RUA PADRE OZZI: DO Nº09 AO Nº116, AMBOS OS LADOS;
RUA PEDRO DE TOLEDO: DO Nº51 AO Nº261, AMBOS OS LADOS;
RUA SATURNINO BRITO: DO Nº155 AO Nº 434, AMBOS OS LADOS;
RUA SETE DE ABRIL: DO Nº27 AO Nº205A, LADO ÍMPAR;
RUA SETE DE ABRIL: DO Nº32 AO Nº264, LADO PAR;
RUA SIQUEIRA CAMPOS: DO Nº160 AO Nº300, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 1: DO Nº22 AO Nº94, AMBOS OS LADOS.

SIMÕES LOPES II – ÁREA 006

AV. VISCONDE DA GRAÇA: DO Nº86 AO Nº520, AMBOS OS LADOS;
AV. VISCONDE DE RIO GRANDE: DO Nº605 AO Nº780, AMBOS OS LADOS;
AV. VISCONDE DO RIO GRANDE: DO Nº231 AO Nº566, AMBOS OS LADOS;

BARRANCO SEM NÚMERO LEITO DA VIA FÉRREA: DO Nº473 AO Nº739, LADO ÍMPAR, E Nº738A, Nº738B, Nº738C LADO PAR;
RUA AFONSO ARINOS: DO Nº16 AO Nº500, AMBOS OS LADOS;
RUA BARÃO DE CERRO LARGO: DO Nº133 AO Nº615, AMBOS OS LADOS;
RUA BARÃO DE IGUATEMI: DO Nº11 AO Nº197A, AMBOS OS LADOS;
RUA CARLOS AUGUSTO ASSUNÇÃO: DO Nº12 AO Nº110, AMBOS OS LADOS;
RUA CORONEL ONOFRE PIRES: DO Nº21 AO Nº477, AMBOS OS LADOS;
RUA DOM FRANCISCO BARRETO: TODA EXTENSÃO;
RUA ESTEVÃO CANDIDO JORGE DOS REIS: DO Nº8 AO Nº321 AMBOS OS LADOS; E DO Nº384 AO Nº626 AMBOS OS LADOS;
RUA GARCIA REDONDO: TODA EXTENSÃO;
RUA HILDA SIMÕES LOPES: TODA EXTENSÃO;
RUA LUIS PEREIRA LIMA: DO Nº89 AO Nº249, LADO ÍMPAR;
RUA NEREU RAMOS: TODA EXTENSÃO;
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA: DO Nº234 AO Nº364, AMBOS OS LADOS;
RUA PADRE SCHOL: TODA EXTENSÃO;
RUA SETE DE ABRIL: DO Nº247 AO Nº508, AMBOS OS LADOS;
RUA SIQUEIRA CAMPOS: DO Nº481 AO Nº631, AMBOS OS LADOS.

SIMÕES LOPES III – ÁREA 007

AV. DUQUE DE CAXIAS: DO Nº53 AO Nº115, LADO ÍMPAR;
AV. IMPERADOR DOM PEDRO I: SOMENTE Nº998;
AV. VISCONDE DA GRAÇA: DO Nº580 AO Nº793, AMBOS OS LADOS;
LEITO DA VIAÇÃO FÉRREA: Nº794, Nº794A, Nº892, Nº898, Nº904, Nº921, Nº922, Nº923, Nº927, Nº936,
Nº929A, Nº929B, Nº945, Nº948, Nº955;
RUA ALAN KARDEC: DO Nº151 AO Nº476, AMBOS OS LADOS;
RUA BARÃO DE CERRO LARGO: DO Nº627 AO Nº808, AMBOS OS LADOS;
RUA CONSELHEIRO JERÔNIMO COELHO: DO Nº33 AO Nº131, AMBOS OS LADOS;
RUA CORONEL ONOFRE PIRES: DO Nº617 AO Nº799, AMBOS OS LADOS;
RUA CORONEL TOBIAS DE AGUIAR: DO Nº13 AO Nº251, AMBOS OS LADOS;
RUA DR ALEXANDRE LAFAYETE: DO Nº06 AO Nº153, AMBOS OS LADOS;
RUA DR. TORRES HOMEM: DO Nº10 AO Nº145, AMBOS OS LADOS;
RUA FRANCISCO CARLOS SILVA DOS SANTOS: DO Nº20 AO Nº151, AMBOS OS LADOS;
RUA FRANCISCO MANUEL DA SILVA: DO Nº83 AO Nº658, AMBOS OS LADOS;
RUA FREDERICO BASTOS: DO Nº43 AO Nº1053, AMBOS OS LADOS;
RUA JOÃO SIMÕES LOPES NETO: DO Nº1353 AO Nº2010, AMBOS OS LADOS; E Nº2175;
RUA MANOEL LUCAS DE OLIVEIRA: DO Nº33 AO Nº216, AMBOS OS LADOS; E Nº294, Nº318A, Nº302, Nº329, Nº323A, Nº323B, + TRAVESSA Nº 318 E TRAVESSA Nº319;
RUA PEDRO AMÉRICO FIGUEREDO: DO Nº01 AO Nº07, AMBOS OS LADOS;
RUA RUI BARBOSA: DO Nº167 AO Nº192, AMBOS OS LADOS; E Nº293, Nº303, Nº327, Nº339, Nº409;
RUA SETEMBRINO DE CARVALHO: DO Nº14 AO Nº131, AMBOS OS LADOS.

ARCO ÍRIS – ÁREA 012

CORREDOR DO MILHEIRO: DO Nº13 AO Nº619, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 1 (ERNESTO CHE GUEVARA): DO Nº45 AO Nº561, AMBOS OS LADOS;
AV. IDELFONSO SIMÕES LOPES: DO Nº1206 AO Nº3790, LADO PAR;
AV. 3 (AUGUSTIN AGAPITO FRANCO): DO Nº2578 AO Nº2740, LADO PAR;
AV. GUILHERME MINNSEN: DO Nº477 AO Nº1683, AMBOS OS LADOS;
AV. PERY RIBAS: DO Nº20 AO Nº554, AMBOS OS LADOS;

RUA 1 (EDGAR VINHAS DE CAMPOS): DO Nº2449 AO Nº2853, AMBOS OS LADOS;
RUA 10 (RAFAEL ALVES CALDELA): DO Nº2706 AO Nº2924 e beco, AMBOS OS LADOS;
RUA 11 (EDGAR JOSÉ CURVELLO): DO Nº2630 AO Nº2925, AMBOS OS LADOS;
RUA 12 (MANOEL ALVES DE MORAES): DO Nº2682 AO Nº2925, AMBOS OS LADOS;
RUA 13: DO Nº2703 AO Nº2925, AMBOS OS LADOS;
RUA 14: DO Nº2704 AO Nº2930, AMBOS OS LADOS;
RUA 15: DO Nº2688 AO Nº2925, AMBOS OS LADOS;
RUA 16 (ALUIZIO PALMEIRO DE ESCOBAR): DO Nº2688 AO Nº2925, AMBOS OS LADOS;
RUA 17 (DOM GUILHERME LITRAN): DO Nº2767 AO Nº2925, AMBOS OS LADOS;
RUA 18 (CARLOS MACEDO REVERBEL): DO Nº2762 AO Nº2925, AMBOS OS LADOS;
RUA 19: DO Nº2618 AO Nº2925, AMBOS OS LADOS;
RUA 2 (NEREU NERY DA CUNHA): DO Nº2520 AO Nº2779, AMBOS OS LADOS;
RUA 20: DO Nº1914 AO Nº2925, AMBOS OS LADOS;
RUA 21: DO Nº2008 AO Nº2925, AMBOS OS LADOS;
RUA 3 (ATÍLIO MICHELON): DO Nº2530 AO Nº2781, AMBOS OS LADOS;
RUA 3 (LOT. ARCO BALENO): DO Nº52 AO Nº252, LADO PAR E DO Nº93 AO Nº233, LADO ÍMPAR;
RUA 4 (DANTON DO AMARAL DURO): DO Nº2530 AO Nº2763, AMBOS OS LADOS;
RUA 4 (LOT. ARCO BALENO): DO Nº50 AO Nº220, LADO PAR E DO Nº65 AO Nº105, LADO ÍMPAR;
RUA 5 (MANOEL CAYMARES QUADRADO): DO Nº2530 AO Nº2763, AMBOS OS LADOS;
RUA 6 (FRANCISCO ANTUNES JUNIOR): DO Nº2530 AO Nº2771, AMBOS OS LADOS;
RUA 7 (INOCÊNCIO QUEIROZ): DO Nº2531 AO Nº2595, AMBOS OS LADOS;
RUA 8 (ALZIRO ZARUR): DO Nº102 AO Nº646; AMBOS OS LADOS;
RUA 9 (ORLANDO CORRÊA AZEVEDO): DO Nº102 AO Nº482, AMBOS OS LADOS;
RUA AGAPITO FRANCO (LOT. ARCO BALENO): DO Nº92 AO Nº232, AMBOS OS LADOS;
RUA CORREDOR DA SERVIDÃO: DO Nº01 AO Nº22, AMBOS OS LADOS;
RUA RUBENS ÁVILA RODRIGUES (LOT. ARCO BALENO): DO Nº50 AO Nº730, LADO PAR E DO Nº81 AO Nº701, LADO ÍMPAR;
TRAVESSA 2: DO Nº12 AO Nº882, AMBOS OS LADOS.

COHAB FRAGATA II – ÁREA 082

RUA RAMON JORGE HALLAL: DO Nº42 AO Nº396, SOMENTE PARES;
RUA PROF. PAULO ZANOTTA DA CRUZ, DO Nº47 AO Nº815, SOMENTE IMPARES;
RUA PINHEIRO MACHADO, DO Nº1243 AO Nº1733, SOMENTE IMPARES;
RUA MAJOR FRANCISCO NUNES DE SOUZA, DO Nº4042 AO Nº4728, SOMENTE PARES;
RUA CARMEN MIRANDA, DO Nº339 AO Nº795, AMBOS OS LADOS;
RUA SEVERO PACHECO, DO Nº568 AO Nº778, AMBOS OS LADOS;
RUA PROF. ROMEU C. LIMA, DO Nº169 AO Nº564, AMBOS OS LADOS;
RUA SÁTIRO S. CARRICONDE, DO Nº170 AO Nº562, AMBOS OS LADOS;
RUATETÉ, DO Nº421 AO Nº553, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 21: DO Nº167 AO Nº228, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 29: DO Nº137 AO Nº234, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 31: DO Nº272 AO Nº302, AMBOS OS LADOS;
RUA FERNANDO BRAGA: Nº 125, Nº126, Nº135, Nº136, Nº600 E DO Nº186 AO Nº380, AMBOS OS LADOS;
RUA ALBERTO BENTO, DO Nº47 AO Nº449, AMBOS OS LADOS;
RUA CARLOS SICA, DO Nº124 AO Nº367, AMBOS OS LADOS;
RUA JOSÉ P. LIMA, DO Nº154 AO Nº453, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 60: DO Nº336 AO Nº376, AMBOS OS LADOS;
RUA ANTERO M. LEIVAS, DO Nº178 AO Nº228, AMBOS OS LADOS;

PASSEIO 48: DO Nº186 AO Nº226, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 44, DO Nº187 AO Nº227, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 46: DO Nº341 AO Nº381, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 50: DO Nº336 AO Nº376, AMBOS OS LADOS;
RUA JOSÉ LUIZ M. TISSOT, DO Nº347 AO Nº387, AMBOS OS LADOS;
RUA PAULO SIMÕES LOPES, DO Nº187 AO Nº377, AMBOS OS LADOS.

COLÔNIA TRIUNFO – ÁREA 029

DA UBS COLÔNIA TRIUNFO ATÉ BAR E ARMAZÉM HELING;
ESTRADA SEM FIM: DA ESTRADA DO QUILOMBO ATÉ A ESTRADA DA CHÁCARA;
ESTRADA CRISTA DO GALO (CHICUTA) ATÉ O SR. FAVORINO SANTANA DA UBS
COLÔNIA TRIUNFO ATÉ IGREJA BOM PASTOR;
DA UBS COLÔNIA TRIUNFO ENTRANDO PELA ENCRUZILHADA, PASSANDO PELO
QUILOMBO DOALGODÃO ATÉ O MATADOURO;
IRMÃOS DETTMANN;
IGREJA BOM PASTOR Á ESQUERDA ATÉ O SR. ELIZEU VENZKE, DOBRANDO PARA A
ESQUERDA ATÉ O SR. MÁRIO GAUGER, Á DIREITA ATÉ A ESTRADA TRIUNFO;
DA IGREJA BOM PASTOR Á DIREITA ATÉ A EMPRESA HARMS;
ENCRUZILHADA ATÉ O COMÉRCIO DE EDINHO TIMM;
DA IGREJA SÃO PEDRO PASSANDO NA ESTRADA PICANÇO ATÉ O MATADOURO
BIERHALS;
DA RESIDÊNCIA DO SR. ARNO KNUTH ATÉ A COLÔNIA MUNICIPAL PRÓXIMO DO
COMÉRCIO DE ÉRCIO PETER;
DO MATADOURO IRMÃOS DETTMANN PASSANDO PELA IGREJA DA DONA JÚLIA ATÉ
A DIVISA COM A COLÔNIA MUNICIPAL DA RESIDÊNCIA DO SR. ADIR KERSTNER ATÉ
A DO SR. WILSON BEHLING;
DA ESTRADA COSTA DO ARROIO GRANDE COMEÇANDO NA DIVISA DO MUNICÍPIO
DE CANGUÇU, PASSANDO NO SALÃO PRIMOS ATÉ O COMÉRCIO JANKE;
DA OFICINA RUTZ PASSANDO PELA ESTRADA ALIANÇA ATÉ A ESTRADA COSTA DO
ARROIO GRANDE;
DO SUPERMERCADO HINZ ATÉ MATADOURO IRMÃOS DETTMANN;
DA ESTRADA SÃO FRANCISCO ATÉ SAIR NA OLARIA BONOW;
DAS PROXIMIDADES DA IGREJA DA COMUNIDADE DONA JÚLIA PASSANDO PELO
TRAVESSÃO DOS IVEN ATÉ COLÔNIA OLIVEIRA;
DA RESIDÊNCIA DO SR. WILSON BEHLING PASSANDO NA IGREJA OLIVEIRA E
PASSANDO NA OLARIA BONOW ATÉ SAIR NA ESTRADA TRIUNFO;
DO COMÉRCIO JANKE EM DIREÇÃO A EMPRESA HARMS, NA PRIMEIRA ESTRADA
DOBRA Á ESQUERDA, PASSA PELO SR. DIVO HORNKE, COMÉRCIO BEDUHN, ATÉ AS
TRÊS PONTES;
DAS TRÊS PONTES PEGA O SENTIDO DA DIREITA PASSANDO PELA ESTRADA
COLÔNIA CERRITO ATÉ SAIR NOS IRMÃOS MILECH;
DE IRMÃOS MILECH PASSANDO PELO RECANTO DOS COSWIG, SALÃO RUA QUINZE,
EMPRESA HARMS ATÉ O COMÉRCIO JANKE.

CORRIENTES- ÁREA 063

POSTO BRANCO;
CAPÃO DO ALMOÇO 2º DISTRITO;
PICADA CARLOS 6º DISTRITO;
CORRIENTES 6º DISTRITO.

GETÚLIO VARGAS III – ÁREA 018

AVENIDA LEOPOLDO BROD DO Nº 4507 AO Nº 4607;
RUA 04 – DO Nº 58 AO Nº 192;
RUA 13 – DO Nº 756 AO Nº 987;
AVENIDA 01 – DO Nº 213 AO Nº 245;
RUA 14 – DO Nº 758 AO Nº 854;
RUA 03 – DO Nº 53 AO Nº 246;
RUA 20 – DO Nº 53 AO Nº 115;
RUA 21 – DO Nº 50 AO Nº 114;
RUA 22 – DO Nº 51 AO Nº 112;
RUA 27 – DO Nº 813 AO Nº 992;
RUA LEOPOLDO BROD – DO Nº 41 APT 03 AO Nº 4281 IMPARES E DO Nº 4340 AO Nº 4890 PARES;
RUA LEOPOLDO BROD – DO Nº 4349 AO Nº 4481;
AVENIDA 02 – DO Nº 24 AO Nº 196 PARES;
RUA 13 – DO Nº 580 AO Nº 712 PARES;
RUA 04 – DO Nº 25 AO Nº 327;
RUA 10 – DO Nº 25 AO Nº 80;
RUA 05 – DO Nº 10 AO Nº 84;
RUA 11 – DO Nº 06 AO Nº 141;
RUA 12- DO Nº 194 AO Nº 327;
AVENIDA 04 – DO Nº 756 AO Nº 912;
RUA 16 – DO Nº 644 AO Nº 815;
RUA 15 – DO Nº 756 AO Nº 962;
RUA 14 – DO Nº 645 AO Nº 865;
RUA 04 – DO Nº 270 AO Nº 410;
RUA 03 – DO Nº 214 AO Nº 410;
RUA 02 – DO Nº 323 AO Nº 409;
AVENIDA 01 – DO Nº 213 AO Nº 301;
RUA 13 – DO Nº 898 AO Nº 996;
RUA 12 – DO Nº 500 AO Nº 530;
RUA 11 – DO Nº 302 AO Nº 430;
RUA 10 – DO Nº 236 AO Nº 373;
RUA LEOPOLDO BROD – DO Nº 4625 AO Nº 4749;
AVENIDA 01 – DO Nº 21 AO Nº 169;
RUA 03 – DO Nº 58 AO Nº 192;
RUA 01 – DO Nº 122 AO Nº 191

SANTA TEREZINHA II – ÁREA 069

RUA SANTA MARIA: DO Nº20 AO Nº641, AMBOS OS LADOS;
RUA SANTA CLARA: DO Nº02 AO Nº466, AMBOS OS LADOS;
RUA SANTA CECÍLIA: DO Nº51 AO Nº342, AMBOS OS LADOS;
AV. 25 DE JULHO: DO Nº120 AO Nº856, LADO PAR;
TRAVESSA ENTRE RUA DR. OTTONI XAVIER E RUA FRANCISCO DE MAGALHÃES: DO Nº71 AO Nº122, AMBOS OS LADOS;
AV. FERNANDO OSÓRIO: DO Nº 2467 AO Nº3027, LADO ÍMPAR;
RUA FRANCISCO DE MAGALHÃES: DO Nº 20 AO Nº194, AMBOS OS LADOS;
RUA SANTA BÁRBARA: DO Nº35 AO Nº169 (LADO ÍMPAR) E Nº96 (LADO PAR);
SANTO ONOFRE: DO Nº20 AO Nº120, AMBOS OS LADOS;
RUA ESTREITA: DO Nº81A AO Nº158, AMBOS OS LADOS;
RUA OTTONI XAVIER: DO Nº15 AO Nº115, AMBOS OS LADOS;
RUA SANTO ANTÔNIO: DO Nº08 AO Nº170, AMBOS OS LADOS;

RUA SÃO JOSÉ: DO Nº11 AO Nº188, AMBOS OS LADOS;
RUA SÃO MIGUEL: DO Nº3 AO 176, AMBOS OS LADOS;
AV. SÃO JORGE: DO Nº48 AO Nº409, AMBOS OS LADOS;
RUA SÃO FRANCISCO: DO Nº57 AO Nº439, AMBOS OS LADOS;
RUA SÃO JOÃO: DO Nº8 AO Nº529, AMBOS OS LADOS.

VILA CASTILHO SANSCA I – ÁREA 020

RUA MAESTRO MEDANHA- DO Nº 350 AO Nº 550, AMBOS OS LADOS;
RUA BERNARDO PIRES- DO Nº 350 AO Nº 567, AMBOS OS LADOS;
RUA DOUTOR AMARANTE- DO Nº 811 AO Nº 1602, AMBOS OS LADOS;
RUA ALBUQUERQUE DE BARROS (BECO) – D Nº O 1195 AO Nº 2127, AMBOS OS LADOS;
RUA ELZEBIO DE QUEIROZ- DO Nº 330 AO Nº 639, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA DA ELZEBIO DE QUEIROZ- DO Nº 33 AO Nº 91 B, AMBOS OS LADOS;
RUA VISCONDE DE SINIMBU- DO Nº 424 AO Nº 600, AMBOS OS LADOS;
RUA MARECHAL RONDON- DO Nº 397 AO Nº 657, AMBOS OS LADOS;
RUA DOUTOR JOSÉ BERTAZO- DO Nº 33 AO Nº 193, AMBOS OS LADOS;
RUA JAIME DE CARVALHO- DO Nº 540 AO Nº 690, AMBOS OS LADOS;

SANSCA II – ÁREA S/Nº

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA- DO Nº 1724 AO Nº 2136, AMBOS OS LADOS;
RUA DOUTOR CASSIANO- DO Nº 614 AO Nº 1013, AMBOS OS LADOS;
RUA GENERAL NETO- DO Nº 805A AO Nº 2216, AMBOS OS LADOS;
RUA BARÃO DA CONCEIÇÃO- DO Nº 84 AO Nº 493, AMBOS OS LADOS;
RUA ENGENHEIRO HUGO VEIGA- DO Nº 15 AO Nº 425, AMBOS OS LADOS;
AV. BENTO GONÇALVES- DO Nº 4561 AO Nº 4621, LADO ÍMPAR (ATÉ A PONTE);
RUA GENERAL ARGOLO- DO Nº 1747 AO Nº 1980, AMBOS OS LADOS;
RUA SENADOR MENDONÇA- DO Nº 409 AO Nº 825, AMBOS OS LADOS;
RUA ALBUQUERQUE DE BARROS- DO Nº 123 AO Nº 799, AMBOS OS LADOS;
RUA CARLOS ZANOTTA- DO Nº 551 AO Nº 632, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA NOSSA SENHORA DE LOURDES 1- DO Nº 1 AO Nº 335, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA NOSSA SENHORA DE LOURDES 2- DO Nº 4 AO 620, AMBOS OS LADOS;
LEITO DA VIA FÉRREA CANGUÇU- DO Nº 580 AO Nº 1072, AMBOS OS LADOS;
RUA JORNALISTA SALVADOR ITAPORRES- DO Nº 528 AO Nº 2222, AMBOS OS LADOS
(PROLONGAMENTO DA FARROUPILHA);
AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART SOMENTE OS Nº6305, Nº6317 E O Nº 6325;
RUA MAJOR CICERO- DO Nº673 AO Nº1056.

CSU AREAL I – ÁREA S/ Nº

RUA VISCONDE DE OURO PRETO: DO Nº46 AO Nº551, AMBOS OS LADOS;
RUA CONSELHEIRO SILVEIRA MARTINS: DO Nº59 AO Nº550, AMBOS OS LADOS;
RUA PAUL HARRIS: DO Nº20 AO Nº577, AMBOS OS LADOS;
RUA ANTÔNIO JOAQUIM DIAS: DO Nº21 AO Nº221, SOMENTE ÍMPARES;
RUA MAJOR ALDROVANDO LEÃO: DO Nº12 AO Nº208, AMBOS OS LADOS;
RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS: DO Nº44 AO Nº204, AMBOS OS LADOS;
RUA BENJAMIM GASTAL: DO Nº20 AO Nº249, AMBOS OS LADOS;
AV. REPÚBLICA: DO Nº20 AO Nº600, AMBOS OS LADOS;
RUA FRANCISCO MOREIRA: DO Nº17 AO Nº432, AMBOS OS LADOS;
RUA FELIPE CAMARÃO: DO Nº02 AO Nº159, AMBOS OS LADOS;
AVENIDA DA PAZ: Nº40 AO Nº217, AMBOS OS LADOS; E Nº326 E Nº327;
RUA GUARARAPES: DO Nº05 AO Nº253, AMBOS OS LADOS;
PRAÇA LIBERDADE: DO Nº2 AO Nº264, SOMENTE PARES;

RUA UM – VILA LHULIER: DO Nº01 AO Nº142, AMBOS OS LADOS;
AVENIDA DOMINGOS DE ALMEIDA: DO Nº1626 ATÉ A RUA VISCONDE DE OURO PRETO SOMENTE PARES;
AVENIDA FERREIRA VIANA: DO Nº1779 ATÉ A RUA VISCONDE DE OURO PRETO, SOMENTE ÍMPARES;
AVENIDA SÃO FRANCISCO DE PAULA: DO Nº1810 AO Nº2170, SOMENTE PARES;
RUA ENGENHEIRO AUGUSTO PESTANO: DA RUA CONSELHEIRO SILVEIRA MARTINS ATÉ A RUA VISCONDE DE OURO PRETO.

CSU AREAL II – ÁREA S /Nº

RUA CASIMIRO DE ABREU: DO Nº60 AO Nº413, AMBOS OS LADOS;
RUA JOAQUIM VIEIRA DA CUNHA: DO Nº59 AO Nº461, AMBOS OS LADOS;
RUA SENADOR CRUZ JOBIM: DO Nº49 AO Nº453, AMBOS OS LADOS;
RUA HILÁRIO RIBEIRO: DO Nº72 AO Nº400, AMBOS OS LADOS;
RUA ALBERTO PIMENTEL: DO Nº47 AO Nº527, AMBOS OS LADOS
RUA VISCONDE DE SÃO GABRIEL: DO Nº40 AO Nº206, AMBOS OS LADOS E DO Nº452 AO Nº501, AMBOS OS LADOS;
RUA GENERAL VASCO ALVES: DO Nº176 AO Nº630, AMBOS OS LADOS;
RUA GENERAL GOMES PORTINHO: DO Nº336 AO Nº758, AMBOS OS LADOS;
RUA PEREIRA PASSOS: DO Nº277 AO Nº464, AMBOS OS LADOS;
RUA ENGENHEIRO AUGUSTO PESTANO: ENTRE A RUA VISCONDE DE OURO PRETO (EXCLUSIVE) E A RUA PEREIRA PASSOS;
AVENIDA DOMINGOS DE ALMEIDA: DA RUA VISCONDE DE OURO PRETO ATÉ Nº3030, SOMENTE PARES;
AVENIDA FERREIRA VIANA: DA RUA VISCONDE DE OURO PRETO ATÉ O Nº 3345, SOMENTE ÍMPARES;

COHAB GUABIROBA III – ÁREA S/ Nº

BECO DOM LUIZ DE NADAL: AMBOS OS LADOS;
RUA DOM LUIZ DE NADAL: DO Nº229 AO Nº353, AMBOS OS LADOS;
RUA DR. NICOLAU VERGUEIRO: DO Nº200 AO Nº442, AMBOS OS LADOS;
RUA EDUARDO GUIMARÃES: DO Nº21 AO Nº359, AMBOS OS LADOS;
RUA FREITAS VALE: DO Nº134 AO Nº342, AMBOS OS LADOS;
RUA LUCIANA DE ABREU: ENTRE A RUA FREITAS VALE E A TRAVESSA 1 DA RUA DOM LUIZ DE NADAL, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 1, DA RUA DOM LUIZ DE NADAL: DO Nº20 AO Nº194, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 2, DA RUA DOM LUIZ DE NADAL: DO Nº10 AO Nº230, AMBOS OS LADOS.

CAIC PESTANO III – ÁREA S/ Nº

ELDORADO

AV. ZEFERINO COSTA: DO Nº2747 AO Nº2337, LADO ÍMPAR;
RUA 2 (LOT. ELDORADO): DO Nº34 AO Nº609, AMBOS OS LADOS;
RUA 2 (VL. SANTA RITA DE CÁSSIA): DO Nº07 AO Nº20, AMBOS OS LADOS;
RUA 3 (LOT. ELDORADO): DO Nº43 AO Nº677, AMBOS OS LADOS;
RUA 5 (LOT. ELDORADO): DO Nº317 AO Nº351, AMBOS OS LADOS;
RUA 5 (VL. SANTA RITA DE CÁSSIA): DO Nº1 AO Nº21 E DO Nº80 AO Nº202, AMBOS OS LADOS;
RUA ALBERTO NEITZEL FILHO: DO Nº50 AO Nº121 AMBOS OS LADOS E DO Nº197 AO Nº205, AMBOS OS LADOS;
RUA ARNIDO KRAUSE TIMM (RUA 4- LOT. VILA SANTA RITA DE CÁSSIA): DO Nº 8 AO Nº11 AMBOS OS LADOS E DO Nº 195 AO Nº202, AMBOS OS LADOS;

RUA CLIO FIORI DRUCK: DO Nº404 AO Nº1080, AMBOS OS LADOS;
RUA JOÃO CARLOS DE CÁSSIA: DO Nº36 AO Nº202, AMBOS OS LADOS.
RUA UM (LOT. ELDORADO): DO Nº34 AO Nº765, AMBOS OS LADOS.

LOTEAMENTO OSÓRIO – ÁREA S/ Nº

BRAÇO MORTO DO CANAL SANTA BÁRBARA (ESTRADA DO PÂNTANO): DO Nº100 AO Nº444 E DUAS CASAS SEM NÚMERO;
RUA 2 (LOTEAMENTO BARÃO DE MAUÁ): DO Nº21 AO Nº102, AMBOS OS LADOS;
RUA 2 (LOTEAMENTO OSÓRIO): DO Nº02 AO Nº26, SOMENTE PAR;
RUA 3 (LOTEAMENTO BARÃO DE MAUÁ): DO Nº35 AO Nº114, AMBOS OS LADOS;
RUA 3 (LOTEAMENTO OSÓRIO): DO Nº01 AO Nº 21, AMBOS OS LADOS;
RUA 4 (LOTEAMENTO BARÃO DE MAUÁ): DO Nº35 AO Nº87, AMBOS OS LADOS;
RUA 4 (LOTEAMENTO OSÓRIO): DO Nº01 AO Nº17, SOMENTE ÍMPAR;
RUA 5 (LOTEAMENTO BARÃO DE MAUÁ): DO Nº21 AO Nº86, AMBOS OS LADOS;
RUA 6 (LOTEAMENTO BARÃO DE MAUÁ): DO Nº20 AO Nº62, SOMENTE PAR;
RUA ANCHIETA: DO Nº170 AO Nº461, AMBOS OS LADOS;
RUA ANDRADE NEVES: DO Nº261 AO Nº315, E CASAS Nº135 E Nº143 DO BECO, SOMENTE ÍMPAR;
RUA BARÃO DE MAUÁ: DO Nº05 AO Nº619, AMBOS OS LADOS;
RUA BARÃO DE SANTA TECLA: DO Nº11 AO Nº23, SOMENTE ÍMPAR;
RUA FELIX DA CUNHA: DO Nº20 AO Nº42, SOMENTE PAR;
RUA GENERAL OSÓRIO: DESDE A 1ª CASA DO BRAÇO MORTO DO CANAL SANTA BÁRBARA ATÉ A ESQUINA DA RUA JOÃO MANUEL, AMBOS OS LADOS;
RUA GONÇALVES CHAVES: DO Nº 6 AO Nº21, AMBOS OS LADOS;
RUA JOÃO MANUEL: DO Nº91 AO Nº775, AMBOS OS LADOS;
RUA MARECHAL DEODORO: A PARTIR DA RUA BARÃO DE MAUÁ EM DIREÇÃO AO BRAÇO MORTO DO CANAL SANTA BÁRBARA, AMBOS OS LADOS;
RUA SANTA CRUZ: DO Nº441 AO Nº493, SOMENTE ÍMPAR;
RUA UM (LOTEAMENTO BARÃO DE MAUÁ): DO Nº21 AO Nº138, AMBOS OS LADOS;
RUA UM (LOTEAMENTO OSÓRIO): TODA EXTENSÃO, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 01 DA RUA ANCHIETA: DO Nº 03 AO Nº76, AMBOS OS LADOS.
TRAVESSA NOSSA SRA. DA LUZ: DA RUA 02 DO LOTEAMENTO OSÓRIO ATÉ A RUA OSÓRIO, AMBOS OS LADOS.

NAVEGANTES V – ÁREA S/Nº

AV. CIDADE DE RIO GRANDE: DO Nº 1755 ATÉ AO Nº 1995, AMBOS OS LADOS;
AV. SÃO FRANCISCO DE PAULA: DO Nº 260 AO Nº 600, AMBOS OS LADOS;
ESTRADA DO ENGENHO: ENTRE AVENIDA SÃO FRANCISCO DE PAULA E A RUA MARIO MENEGHETTI;
PASSEIO 5: DO Nº 1 AO Nº 24, AMBOS OS LADOS;
PASSEIO 6: DO Nº 1 AO Nº 13, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 1 (PASSEIO 4): DO Nº 14 AO Nº 228, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 2 (ANTIGA TRAVESSA 7): DO Nº 1 AO Nº 33, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 2: DO Nº 1 AO Nº 10, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 5: DO Nº 1 AO Nº 23, AMBOS OS LADOS;
TRAVESSA 6: ENTRE TRAVESSA 1 E TRAVESSA 5, AMBOS OS LADOS.

VIRGÍLIO COSTA II – ÁREA S/Nº

AV. CIDADE DE LISBOA: DO Nº1245 AO Nº 1479 (AMBOS OS LADOS);
AV. GERALDO JOSÉ MACIEL: DO Nº46 AO Nº396, Nº1178A E Nº1178B (LADO PAR);
AV. PROF. PAULO ZANOTTA DA CRUZ: DO Nº1399 AO Nº1653 (LADO ÍMPAR);

AV. UM: DO Nº 65 AO Nº405, E Nº1310C, (LADO ÍMPAR);
BECO ENTRE AV. CIDADE DE LISBOA E AV. UM: Nº1310 E Nº1334;
RUA 04 (VL. JACOTTET): DO Nº14 AO Nº50 (AMBOS OS LADOS);
RUA 05 (VL. JACOTTET): DO Nº04 AO Nº130 (AMBOS OS LADOS);
RUA 06 (VL. JACOTTET): DO Nº41AO Nº101 (LADO ÍMPAR);
RUA 1(VIRG. COSTA): DO Nº25 AO Nº110 (AMBOS OS LADOS);
RUA 2 (VL. JACOTTET): DO Nº339 AO Nº1255, (AMBOS OS LADOS);
RUA 24 DE AGOSTO: DO Nº09 AO Nº211 (AMBOS OS LADOS);
RUA 3 (VL. JACOTTET): DO Nº327 AO Nº894 (AMBOS OS LADOS);
RUA 3 (VIRG. COSTA): DO Nº25 AO Nº212 (AMBOS OS LADOS);
RUA 4 (VIRG. COSTA): DO Nº01 AO Nº147 (AMBOS OS LADOS);
RUA 7 (VIRG. COSTA): DO Nº10 AO Nº99 (AMBOS OS LADOS);
RUA FELISBERTO MACHADO: DO Nº 19 AO Nº383 (LADO ÍMPAR);
RUA FREI JORGE POZZEBOM: DO Nº61 AO Nº201 (AMBOS OS LADOS).

**- ANEXO VII -
REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS E
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA**

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova.

Venho por meio deste solicitar inscrição em vaga destinada à deficientes, conforme legislação.

Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

- Acesso facilitado
- Auxílio para preenchimento da Cartão Resposta
- Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3)
- Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
- Guia intérprete
- Intérprete de Libras
- Ledor
- Leitura labial
- Mesa para Cadeirante/Adaptada
- Sala climatizada
- Sala para Amamentação
- Sala próxima ao banheiro
- Sala térrea ou acesso com uso de elevador
- Sistema de Leitura de Texto (JAWS)
- Tempo adicional de 1 hora
- Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada
- Uso de computador - prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova.
- Uso de prótese auditiva
- Outra adaptação: Qual? _____

Motivo/Justificativa: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato